

ATA Nº 47/2020 – Da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC.

1 Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos,
2 através de vídeoconferência, no município de Capivari de Baixo-SC, reuniu-se a Comissão de
3 Normas e Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
4 (CMDCA), sob a condução da conselheira: Dafna Correa Rodrigues (representante titular da
5 AJL), estando presentes os conselheiros integrantes dessa comissão: Fabíola Koenig Soares
6 (representante suplente da Secretaria de Educação), Fernanda Firmino da Silva (representante
7 titular da Secretaria de Saúde), Eliezer Marques Costa (representante titular do Grupo Escoteiro
8 Carijós), Rosa Machado Silveira (representante titular do CEACA) e José Eduardo Bittencourt
9 (representante suplente do CEACA). Ainda esteve presente: Guilherme Cechelero (assessor de
10 rede). Dafna lê para os conselheiros a pauta: 1. Lembrar, aos conselheiros que passarem na SAS,
11 assinar documentos (lista de presença/ata da reunião anterior/parecer); 2. Informar justificativas
12 de faltas; 3. Retomar discussão sobre as atualizações na res. n.º 114/2018, que versa sobre os
13 projetos cancelados, o edital n.º 002/2018 para projetos com recursos já existentes no FIA,
14 seguindo modelo da cartilha do TCE e orientações do marco regulatório. Dafna observa que
15 conversou com André e Sabrina para otimizar o tempo das reuniões e sugere que os assuntos
16 sejam discutidos em uma hora e meia, explicando que após isso torna-se cansativo. Sobre o item
17 um, Dafna reforça para os conselheiros que forem na Assistência passem no CMDCA para
18 assinar documentos, e diz que tem um parecer dessa comissão com a sua assinatura em haver, e
19 informa que se comprometeu em estar indo na quinta-feira. Referente ao item dois, Dafna
20 informa que tiveram uma justificativa: da conselheira Luciane, representante titular da Secretaria
21 de Assistência social, que informou no grupo que estava com problemas na coluna, e devido isso
22 impossibilitaria a sua participação. Referente ao item três, Dafna diz que retomam as
23 atualizações dos editais: tanto para projetos cancelados, quanto para verbas já existentes na
24 conta do FIA. Dafna relembra os presentes que encaminhou um link com o edital editável
25 através do grupo de whatsapp da Comissão e também por e-mail, explicando que marcou em
26 amarelo as principais questões a discutir: se muda a redação, se inclui, exclui, se é necessário ter.
27 Dafna explica que já existe no modelo de edital o check-list para parcerias com as entidades, o
28 qual foi observado pela Sabrina incluir, por solicitação da Alessandra do Controle interno. Dafna
29 observa que na pauta está discutir os editais para recurso cancelado e para o FIA e questiona se
30 fazem editais separados ou um só. Guilherme sugere que, pela sua experiência, seja somente um,
31 pois o que muda é o modo de captação: que as entidades buscam junto às empresas verbas para
32 seus projetos, e diz que o edital deve ter linhas: atender a uma necessidade e exemplifica: tem
33 uma entidade, inscrita no CMDCA, que trabalhará com o contraturno, colocam que reservam: R\$
34 50.000,00 ou R\$ 60.000,00 para projetos de contraturno, saindo do pressuposto que o CMDCA
35 já tenha esse recurso na conta do FIA. Guilherme relembra os conselheiros o que é o projeto
36 cancelado: são as entidades que buscam o recurso com as empresas, ou se os conselheiros
37 entenderem que é possível com a pessoa física, vão atrás da pessoa física, para o projeto
38 aprovado pelo CMDCA e explica que a entidade consegue a parceria com a empresa e uma
39 porcentagem do recurso fica pro FIA, porém a diferença é que o recurso já tem dono e explica
40 que não há a necessidade de ter edital aberto, e exemplifica com a questão da Lei Rouanet, que
41 não há edital. Rosa diz que discorda de fazer o edital em conjunto, e explica que da forma que
42 está disposto o cancelado fica aberto o ano todo, e o com recursos já existentes na conta do FIA
43 tem prazo e dependem do recurso existente, e relembra os presentes que nesse ano nem abriu e
44 sugere que, se irão mudar para aperfeiçoar o edital, devem ser separados. Guilherme diz que não
45 devem pensar só a data, mas o objeto do edital. Rosa diz que quanto mais cancelados melhor
46 para o conselho e para o FIA, pois entra mais recurso. Eliezer diz que não conseguiu acesso ao
47 link do edital, e solicita que Dafna o aprove. Dafna reforça que encaminhou a todos, mas que irá
48 aprovar. Eliezer diz que o que o Guilherme falou até faz sentido, porém, a seu ver, devem deixar
49 os editais separados pela questão da origem de solicitar o dinheiro e explica que o cancelado
50 facilita para a entidade a busca pelo recurso das empresas, e mostrando que existe um edital,

51 imprimindo para levar na empresa, mostrando ele já é uma comprovação, não surgindo dúvidas
52 que é uma questão lícita, já tendo um direcionamento do CMDCA documentado. Eliezer diz que
53 poderia ser como o Guilherme sugeriu, porém acredita ser melhor separado. Rosa lembra que
54 primeiro a entidade tem que ter um projeto já aprovado pelo CMDCA, pra somente depois, com
55 a autorização através de Resolução, poder captar. Dafna concorda e diz que não se pode captar
56 nada sem o projeto aprovado no CMDCA, se não, como diz o Guilherme, tiraria a legitimidade
57 do conselho. Rosa informa que também não conseguiu acessar o edital. Dafna diz que
58 compartilhará o edital em tela e irá realizando as alterações que forem propostas. Dafna lê para
59 os conselheiros o edital do município de Pescaria Brava, pego como modelo e informa que
60 devem readequar o valor de R\$ 400.000,00 para a realidade do município, e orienta que devem
61 levar em consideração que o valor impacta no orçamento do município. Dafna questiona qual o
62 valor existente na conta do FIA. Sabrina lembra que quem tem acesso à conta é o presidente do
63 conselho e a Secretária de administração e finanças. Dafna questiona qual o valor informado na
64 prestação de contas apresentado pelo Controle interno. Sabrina informa que o saldo bancário
65 disponível, de acordo com o relatório de junho seria: R\$ 207.700,64 e lembra que ainda teriam
66 gastos aprovados para esse ano: R\$ 5.600,00 referente à capacitação do programa família
67 acolhedora, e R\$ 1.309,00 o valor mensal total da assessoria de rede, que será até o final do ano.
68 Conselheiros discutem e sugerem o valor de R\$ 180.000,00. Rosa diz que o orçamento passa na
69 Câmara, e deveriam verificar como não precisar passar. Dafna diz que seria atribuição da
70 Comissão do FIA. Eliezer diz que sobre o orçamento, podem solicitar alteração posterior.
71 Guilherme diz que entende a fala da Dafna de querer otimizar o tempo, porém sugere que
72 analisem cada edital, por exemplo: primeiro analisam o chancelado, finalizam e depois para
73 projetos com verbas já existentes no FIA. Rosa sugere primeiro mexer no edital de acesso ao
74 recurso já existente no FIA. Conselheiros concordam por unanimidade. Dafna diz que irá colocar
75 as observações ao lado e explica que estará disponível para a visualização dos conselheiros. No
76 que consta o art. 5º, Dafna reforça que as OSCs, sem fins lucrativos, devem estar devidamente
77 registradas no CMDCA, referente ao art. 6º, Dafna questiona se incluem crianças de outros
78 municípios ou somente de Capivari de Baixo, por exemplo: reservam 10% das vagas não
79 ocupadas, de Pescaria Brava, Tubarão. Rosa sugere que sejam somente de Capivari, pois se tiver
80 crianças de outros municípios pode haver projeto que implica o transporte. Eliezer diz que
81 poderia ocorrer o inverso: de ter entidades de outros municípios para atender as crianças de
82 Capivari. Dafna diz que não recorda de ter lido isso no edital. Eliezer pontua que já houve
83 entidade de Tubarão que teve interesse de se cadastrar no CMDCA de Capivari, podendo desde
84 que cumpra os requisitos. Guilherme orienta que não funciona dessa forma e até prejudicaria o
85 trabalho das entidades existentes no município se viessem entidades de fora, por exemplo: há
86 uma entidade de Itajaí, não pode mudar para atender em Capivari, e explica que as entidades do
87 município atendem crianças e adolescentes do município. Guilherme diz que o que pode
88 acontecer é não ter entidade que atenda, por exemplo: querem um projeto de dança chinesa, ai
89 explica que não seria nem via edital, mas sim a contratação de uma empresa, mesmo que sem
90 fins lucrativos, pois é uma associação para desenvolver um trabalho pontual em Capivari, porém
91 deixa claro que a prioridade de ser as entidades de Capivari: o CEACA, a APAE, a AJL, o Grupo
92 Escoteiro e diz que daqui a pouco não se prioriza as entidades do município, orientando que é
93 perigoso, porém que é decisão dos conselheiros. Rosa diz que o recurso é pouco, e que caberia se
94 fosse maior. Dafna explica que chamamento público é aberto para todo o território brasileiro,
95 porém deve ser pra cidades com mais de cem mil habitantes, e diz que Capivari não chega a
96 cinquenta mil e sugere que seja trocado o nome para edital. Conselheiros concordam. Dafna
97 explica que o art. 7º é ctrl c, ctrl v das diretrizes dispostas na resolução do CONANDA, e diz que
98 aqui entraria a discussão sobre a questão do direcionamento. Guilherme diz que tem
99 observações, enquanto assessor: que podem abrir outro edital se sobrar R\$ 90.000,00, e explica
100 que a questão é simples, exemplificando: tenho cem reais para ir no mercado e terá que projetar
101 com o que irá gastar: com limpeza, alimentação, higiene, vai ter que separar o valor para ser
102 gasto com cada item, da mesma forma as organizações, e questiona se elas tem interesse em

103 apresentar projetos em todas as diretrizes, e diz que as entidades do município não tem interesse
104 em apresentar, por exemplo: um projeto direcionado à rede, então sugere limpar, e diz que da
105 mesma forma que o CEACA não irá fazer projeto de pesquisa, e relata que com poucas diretrizes
106 fica mais claro, e afirma que nenhuma organização não governamental trabalha com serviço de
107 acolhimento, porém observa que: a não ser que as governamentais também poderão apresentar
108 projetos, e reforça que tem muitas diretrizes, mas estarão trabalhando somente com algumas.
109 Rosa diz que às vezes fica tão aberto que já ocorreu de em outros municípios o Tribunal de
110 Contas entender que era serviço continuado. Eliezer diz que são delimitadoras e sugere que mais
111 pra frente podem direcionar as maiores demandas: negligência, evasão escolar e violência e diz
112 que entende que o rol é só para delimitar que os projetos apresentados estejam dentro das
113 diretrizes. Dafna complementa que não pode fugir dos eixos. Eliezer reforça que mais pra frente
114 se delimita. Fabíola concorda. Rosa diz que deve ter um item que conste que as entidades devem
115 estar devidamente registradas. Dafna observa que está disposto no art. 5º e quanto aos eixos
116 observa que pode surgir uma demanda emergencial. Fabíola complementa que pode aparecer
117 projeto de algo que podem estar tirando agora. Dafna sugere que permaneçam os eixos.
118 Guilherme questiona se todas as questões existem no município. Dafna questiona se tem crianças
119 em medicância no município. Fabíola diz que hoje não vê. Rosa diz que não mais, pois o
120 Conselho Tutelar encaminha para o CEACA. Dafna questiona se com a crise não deve
121 permanecer e diz. Dafna diz que com relação à diretriz: promoção, defesa e controle, deve haver
122 projetos de comunicação utilizando mídias e tecnologias, e pontua a importância de ter algum
123 projeto voltado aos adolescentes. Eliezer diz que nessa parte do edital que devem direcionar: a
124 realidade muda, as principais demandas: violência familiar, negligência e evasão escolar, para
125 não confundir as entidades e especificar, levar em consideração o diagnóstico e colocar
126 preferencialmente ou obrigatoriamente projetos que atendam essas três demandas. Eliezer
127 observa que as entidades já estão cientes das demandas do município e reforça que é ter em
128 mente os dados trazidos pelo Conselho Tutelar que apontam: a negligência, violência familiar e
129 evasão escolar. Guilherme diz que essa pergunta irá fugir para outro ponto de discussão. Dafna
130 diz que outra questão é como haverá a avaliação subjetiva. Guilherme diz que irão estudar o
131 diagnóstico pra pensar nos objetivos, pensar metodologia pra reduzir os danos: se é uma
132 violência física, se é intelectual, a entidade irá criar uma avaliação para ver se esses dados estão
133 reduzindo. Dafna diz que devem verificar se aparece essas três questões nos projetos. Guilherme
134 explica que é lá em cima que inicia as diretrizes e depois vêm os objetivos e exemplifica que em
135 vez de olhar o corpo todo, estão olhando o dedo, sem ver a cabeça e sugere que devem discutir
136 todas as diretrizes. Rosa diz que os critérios são os mesmos que o de cima, e as entidades vão
137 verificar quais se encaixam e após a Comissão verá quais se encaixam com a necessidade do
138 município. Guilherme diz que tem duas opções: copiar e colar o que dispõe no edital de Pescaria
139 Brava, que é cópia da Resolução do CONANDA, como a conselheira Dafna mencionou ou faz
140 um check-list para debate pra ver o que tira, coloca e faz, ou seja, faz uma filtragem. Guilherme
141 diz que dessa forma o grupo crescerá enquanto CMDCA, porém diz que é decisão do grupo.
142 Guilherme explica que por mais que não tenha medicância ou comunidade indígena em Capivari,
143 podem decidir deixar ali e reforça que é crescimento de grupo, é o que podem definir. Dafna diz
144 que quanto mais definir, mais demandas, e diz que podem posteriormente redefinir, e observa
145 que o edital é assunto urgente, que está na fila de espera pra ser discutido na pauta já há algum
146 tempo e diz que os critérios de avaliação devem estar bem definidos. Eliezer relata que a análise
147 das diretrizes ponta a ponta será muito demorada e sugere que seja realizado o ctrl+c, ctrl+v e ao
148 final colocar que os projetos que atendam as demandas do município: negligência, evasão
149 escolar e violência terão preferência, relatando que as entidades já estão cientes, e explica que se
150 fossem abrir para entidades de fora até poderia gerar dúvidas, mas diz que não é o caso e reforça
151 que as entidades estão presentes na reunião e estão cientes do diagnóstico apresentado pelo
152 Conselho Tutelar. Dafna diz que anotar essa observação. Fabíola diz que concorda com o
153 Eliezer e diz que se fossem analisar item por item não finalizariam o edital nesse ano. Dafna diz
154 que como está amplo, irão colocar a observação dessa preferência e diz que são as demandas que

155 devem maior atenção. Guilherme questiona se tem indígenas, quilombolas no município. Fabíola
156 diz que não tem conhecimento. Dafina diz que há uma comunidade na Ilhotinha. Eliezer
157 confirma que há uma comunidade quilombola. Rosa sugere que deixem assim. Conselheiros
158 concordam. Dafna lê os critérios para avaliação dos projetos apresentados pelas organizações da
159 Sociedade Civil, a comissão de análise observará os seguintes critérios: A consonância da
160 proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e defesa do Direito de Crianças e
161 Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; A consonância da proposta com as
162 Resoluções do CMDCA; A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à
163 criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos que
164 garantam os Direitos da Criança e do Adolescente; Capacidade técnica e administrativa da
165 organização da sociedade civil para executar o projeto; Quadro de recursos humanos compatíveis
166 com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto; Compatibilidade entre a proposta
167 apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser objeto de
168 parceria. Parágrafo Único: As OSCs proponentes devem estar devidamente registradas no
169 CMDCA de Pescaria Brava e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer
170 parceria com a Administração Pública. Dafna diz que não observou se o edital fala sobre
171 construção e reforma. Eliezer diz que seria ao final. Guilherme diz que irão trabalhar dentro das
172 diretrizes e que irá diminuir a demanda de algum eixo daqueles lá, sem problemas, porém
173 observa que devem definir a quantidade de projetos por organização. Dafna explica que é o que
174 consta no art. 7º: Os projetos rojetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre as
175 diretrizes abaixo discriminadas, aquela que é seu objeto de atuação. Guilherme questiona se
176 seriam as diretrizes. Dafna confirma. Guilherme observa que a entidade pode trabalhar com mais
177 de uma questão: a negligência, mas também drogas pode trabalhar com quilombolas, então não
178 pode ter a mesma diretriz, e diz que as entidades do município são todas voltadas para o
179 atendimento à criança e adolescente e explica que difere: trabalhar capoeira, geografia, e diz que
180 tem que ser diretrizes diferentes. A pergunta sobre o valor de R\$ 180.000,00, que foi proposto,
181 quantos projetos a entidade poderá inscrever: se querem aumentar, diminuir, se irão poder
182 apresentar um só, dois, três, até quatro, e diz que não sabe se tem nesse exemplo de Pescaria
183 Brava, mas quantos mil reais irão para cada diretriz, por exemplo: promoção do ECA, irão
184 direcionar algum valor ?! Se mais, se menos, ou deixarão em aberto?! Guilherme diz que a
185 primeira questão é: quantos projetos Capivari teria?! E segunda: a questão da definição ou não.
186 Rosa diz que as perguntas estão ligadas, pois se for pra cada rúbrica a entidade pode apresentar
187 mais de um projeto, e sugere que deve ter um limite. Dafna diz que ou limitar por valor ou por
188 número de projetos. Eliezer diz que as entidades têm conhecimento da realidade do fundo,
189 sugere limitar a dois projetos, possibilitando a readequação se os conselheiros acharem que os
190 dois são bons e contemplar a necessidade do município, e deixar aberto para as entidades
191 readequarem a um valor menor, se for o caso. Eliezer exemplifica: se a AJL e o CEACA
192 apresentarem projetos em um grande valor, podem conversar com as entidades para readequar e
193 atender os dois. Rosa diz que entraria a questão do orçamento. Eliezer diz que o orçamento não
194 mudaria, seria, por exemplo: readequar para atender menos crianças do que o inicialmente
195 previsto. Eliezer diz que fica a preocupação das entidades se as demais entidades irão fazer
196 projeto num valor maior e a sua não será contemplada. Fabíola diz que as entidades já trabalham
197 em cima do valor. Rosa concorda. Dafna questiona se adequam. Guilherme questiona: de R\$
198 180.000,00 qual o valor vai para qual diretriz, e se desse valor proposto vai R\$ 60, R\$ 80, R\$
199 100, se R\$ 100,00 foi para atendimento de criança e adolescente, vendo a realidade de
200 atendimento das entidades do município: CEACA, AJL, Escoteiro, se encaminham dois projetos
201 para a mesma diretriz não irá passar, devem pensar projeto de até quantos mil cada uma pode
202 mandar. Dafna sugere indicar um teto de valor. Fabíola sugere pegar o valor de R\$ 180.000,00 e
203 dividir por quatro. Guilherme diz que antes disso devem pensar: pra qual diretriz irão direcionar,
204 qual o valor, devem pegar a maioria desse valor sugerido de R\$ 180.000,00, e colocar para a
205 diretriz: atendimento da criança e adolescente, levando em consideração as características das
206 entidades de Capivari. Guilherme diz que um exemplo é se a AJL apresentar um projeto de R\$

207 90.000,00 e CEACA de R\$ 80.000,00. Fabíola reforça que podem dividir o valor em quatro, para
208 ser possível atender a todas as entidades, e assim todos conseguem um pedaço da fatia do bolo.
209 Guilherme questiona se planta a semente da discórdia. Eliezer sugere que tomem cuidado porque
210 em outro momento já teve bem acirrada a questão da divisão da fatia do bolo, e diz que é
211 possível aparecer três projetos bons e por R\$ 10 mil um ter que ficar de fora e explica que
212 enquanto conselheiro e presidente de entidade, diz que está interessado que atendam as crianças
213 e adolescentes do município, e que abranjam o número máximo de projetos e não de entidades.
214 Guilherme diz que ficou claro, e questiona que, vendo a característica das entidades, sugere
215 colocar uma quantia considerável: qual o valor pra essa diretriz. Guilherme diz que após podem
216 pegar esse valor e dividir por quatro, como a sugestão da conselheira, e diz que devem ver se as
217 entidades concordam e ver até quantos mil as entidades podem mandar e o segundo ponto, que
218 está atrelado à primeira: ter uma fatia pra atender a negligência que estimula as entidades que
219 queiram trabalhar a negligência. Dafna diz que se o projeto atender à negligência, evasão escolar
220 e violência irá pontuar mais. Rosa diz que iria sugerir, porém até R\$ 50.000,00, até três projetos
221 dentro do valor e dos critérios. Guilherme diz que estão criando para se incomodar entre as
222 entidades. Rosa explica que se a entidade apresentou um projeto de negligência já terá
223 preferência e questiona se ninguém apresentar. Dafna diz que se cada entidade apresentar até
224 certo valor, nenhuma entidade ficaria descoberta. Dafna sugere que sejam dois projetos de
225 aproximadamente R\$ 20.000,00. Guilherme questiona se são três ou dois projetos. Rosa pede
226 que sejam três. Eliezer diz que pode apresentar até três e diz que não irão apresentar de uma vez
227 só. Após discussões, Dafna diz que fica sugerido até dois projetos por OSCs no valor máximo de
228 R\$ 25.000,00, cada um com uma diretriz, não podendo ser a mesma diretriz. Dafna lê o art. 11:
229 As OSCs deverão protocolar na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da
230 Criança e do Adolescente e diz que colocarão o endereço do CMDCA, no período estabelecido
231 no Art. 21 deste Edital, o Projeto com o Plano de Trabalho, impresso e gravado pendrive, no
232 formato PDF, em envelope lacrado, contendo, no mínimo: I- A descrição da realidade objeto da
233 parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem
234 atingidas; II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que
235 aferirão o cumprimento das metas; III - Os prazos para a execução das ações e para o
236 cumprimento das metas; IV- A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
237 V- A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do
238 cumprimento das metas; VI - A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem
239 realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação
240 dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; VII - Os valores a serem
241 repassados mediante cronograma de desembolso; e observa que devem colocar o endereço atual
242 do CMDCA. Sabrina observa que, já era requisito do edital, porém algumas entidades não
243 entregaram o projeto em envelope lacrado e reforça para que entreguem digitalizados em pdf em
244 um único documento, para facilitar a disponibilização na página do CMDCA, no site. Dafna diz
245 que está disposto no artigo 11. Sabrina diz que teve problemas com a internet e agora retornou.
246 Dafna lê o art. 15: As propostas serão analisadas pela Comissão Avaliadora, instituída pelo
247 CMDCA e a avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de
248 julgamento, Dafna explica a metodologia de pontuação, e diz que a pontuação máxima é 4.
249 Dafna sugere que se atender a demanda: negligência, evasão escolar ou violência ter a pontuação
250 4, pois serão prioritários. Dafna questiona se conselheiros dão o ok. Conselheiros concordam por
251 unanimidade. Dafna diz que se alguém tiver alguma sugestão fale que ela anotar e apresenta a
252 tabela de critérios de julgamento: a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem
253 atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações
254 e para o cumprimento das metas, metodologia de pontuação: Grau pleno de atendimento 4
255 pontos, grau satisfatório de atendimento 2 pontos, o não atendimento ou o atendimento
256 insatisfatório 0, sendo a pontuação máxima (4,0). B) Adequação da proposta aos objetivos da
257 política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria. Grau pleno de adequação
258 (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do

259 requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a
260 eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014. Pontuação
261 máxima: 2,0. (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a
262 atividade ou projeto proposto. Grau pleno da descrição (1,0), Grau satisfatório da descrição (0,5),
263 O não atendimento ou o atendimento Insatisfatório (0,0). Pontuação máxima: 1,0 (D)
264 Adequação da proposta ao valor constante do Edital, O valor global proposto é, 10% (dez por
265 cento) ou mais, abaixo do que o valor de referência (1,0);O valor global proposto é igual ou até
266 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); O valor global
267 proposto é superior ao valor de referência (0,0), OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério
268 implica a eliminação da proposta, haja vista que o valor de referência é um teto para as
269 propostas.Pontuação máxima: 1,0; (E) Capacidade técnico- operacional da instituição
270 proponente, por Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). Grau satisfatório de
271 capacidade técnico operacional (1,0). Pontuação máxima: 2,0. Meio de experiência comprovada
272 no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados - O não atendimento
273 ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A
274 atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade
275 técnica e operacional da ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. OSC (art. 33, caput,
276 inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014). Pontuação Máxima Global: 10,0. Rosa sugere
277 que se não atender os critérios para a inscrição, nem vai para a análise dos conselheiros. Dafna lê
278 art. 16: Não recenerão autorização para acessar o recurso aqueles projetos: I. Cujas pontuação
279 total for inferior a 5,0 (cinco) pontos; II. Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento
280 (B), (D) e (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da
281 realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem
282 executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
283 os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor da proposta; III.
284 Que esteja em desacordo com o edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de
285 eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do
286 projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção de projetos. Guilherme relata que tem até
287 modelo no anexo, e se já está fora do edital, se as entidades devem entregar em envelope lacrado,
288 digitalizado e não entregou já está fora. Dafna lê parágrafos que conta que: § 1 O CMDCA
289 divulgará o resultado no site oficial, § 2 Os participantes que desejarem recorrer contra o
290 resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da
291 publicação da decisão à comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto
292 fora do prazo estabelecido.§ 3º Os recursos serão apresentados por meio físico à Comissão de
293 Avaliação, protocolados junto a Secretaria dos Conselhos, situado na Rodovia SC437, KM 08,
294 Centro, CEP: 88798-000 Pescaria Brava de segunda-feira à sexta-feira, das 07h00 às 13h00.§ 4º
295 Interposto recurso, a Comissão de Avaliação dará ciência dele para os demais interessados para
296 que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo
297 recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.§ 5º A decisão final do recurso, devidamente
298 motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do
299 recebimento do recurso. Dafna observa que cinco dias é o padrão de todos os municípios.
300 Guilherme sugere a alteração para dias úteis e não corridos. Conselheiros concordam por
301 unanimidade. Dafna questiona se acreditam que quinze dias é um prazo possível. Conselheiros
302 concordam. Guilherme sugere que tire o art. 16, pois cabe somente ao chancelado. Dafna anota a
303 observação e diz que já são 10h13min e sugere marcar uma reunião específica para discutir o
304 edital para projetos chancelados. Dafna lê o art. 19 e observa que são recortes do Marco
305 regulatório: Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que: I- Não esteja
306 regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território
307 nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
308 II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas
309 rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da
310 Lei nº 13.019, de 2014); III - Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com

311 suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com
312 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções
313 previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014; IV
314 - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de
315 Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art.
316 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou V - Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas
317 contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou
318 Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8
319 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de
320 cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido
321 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos
322 incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da
323 Lei nº 13.019, de 2014). VI - Tenha, em seu quadro de dirigentes: cônjuge, companheiro ou
324 parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice- prefeito,
325 dos secretários e cargos afins ou de servidor efetivo da Administração Pública Direta e indireta
326 investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Pescaria Brava. Não
327 são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas
328 públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014); VII - Cujo objeto
329 social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas
330 para executar o objeto previsto neste edital. Dafna diz que a Comissão de avaliação irá analisar
331 os projetos. Sabrina questiona se seria a Comissão de Normas e Documentos, pois é a que
332 analisa os projetos até o momento, e que já fez essa observância com relação aos membros da
333 Comissão ao presidente, e relembra que após discussão em plenária decidiram que se tiver um
334 integrante da entidade que propôs o projeto presente o membro deve ser abster da votação. Dafna
335 diz que, no seu entendimento, deve haver formação de comissão específica para analisar os
336 projetos. Eliezer diz que existe uma dificuldade de conseguir conselheiros para as comissões e
337 diz que o participante só não tem direito a voto e relata que é até bom a presença do
338 representante da entidade para tirar as dúvidas que existirem sobre o projeto. Guilherme diz que
339 se fizerem isso estarão contradizendo o que consta no edital, e explica que devem pensar que há
340 a possibilidade de criar uma comissão provisória, como a que é feita para a realização das
341 eleições do Conselho Tutelar, a mesma coisa vale pra isso, após analisados os projetos ela acaba:
342 ela analisou, respondeu, a comissão entrega o parecer para a plenária, voltou para a plenária que
343 vai decidir e não existe mais essa comissão, ou seja, é temporária. Dafna diz que atualmente foi
344 mencionado que o que apresenta o projeto sai da sala para os demais decidirem. Eliezer explica
345 que quem apresenta o projeto não participa da votação. Guilherme orienta que deveriam ser
346 outras entidades que deveriam integrar a Comissão de avaliação. Rosa diz que então integrariam
347 a Comissão somente os integrantes do Governo: a Luciane, a Fabíola. Guilherme diz que essas
348 são representantes governamentais, e relembra que as comissões devem ser paritárias: mesmo
349 número de governamentais e não governamentais. Eliezer observa que a maioria das entidades
350 existentes no CMDCA irá apresentar projetos e há um problema em os conselheiros participarem
351 de mais uma comissão. Guilherme questiona se tirar as entidades que irão apresentar projetos
352 quais participariam. Sabrina diz que atualmente: SINTRESC, Clube Esperança e APP, porém
353 observa que a maioria não continuarão a participar do CMDCA após a realização do Fórum das
354 entidades devido ao objeto do estatuto. Rosa diz que fecharia, pois seria para análise ainda nesse
355 ano, e diz que as entidades acabam influenciando estando na Comissão. Sabrina reforça que essa
356 é a realidade desse ano, e que não será após realizado o fórum. Dafna diz que a ideia é publicar
357 o edital logo após a eleição. Rosa sugere publicar no dia 1º de novembro. Sabrina diz que a
358 princípio foi orientada pelo Controle interno a não publicar edital esse ano, devido à questão do
359 entendimento sobre as vedações devido eleição. Eliezer diz que, no entendimento da
360 administração é que só não pode o repasse de verbas em ano eleitoral. Sabrina observa que
361 Álvaro, do setor de comunicação, apontou algumas restrições no site da prefeitura, que foi
362 compartilhada no grupo dos servidores e repassado ao CMDCA. Eliezer diz que podem publicar

363 em outros locais: encaminhar ao MP, fórum e prefeitura, e diz que era como faziam antigamente.
364 Dafna sugere validar a informação, porém ela explica que irá atualizar a proposta dos prazos que
365 constam no art. 21. Guilherme diz que fica a reflexão de em quanto tempo as entidades
366 conseguirão formular dois projetos. Dafna diz que o final do ano será muito corrido e questiona
367 até quando irá o funcionamento do CMDCA. Sabrina informa que a princípio a última reunião
368 está marcada para o dia 10 de dezembro, devido à solicitação de adiantamento pelas entidades
369 em anos anteriores, com a justificativa de terem muitos compromissos no final de ano: com
370 organização dos eventos de natal e fechamento de contas. Dafna questiona como fica o
371 funcionamento das entidades, e questiona se o CEACA e as entidades continuarão trabalhando
372 em janeiro e se entrarão em férias. Sabrina informa que a princípio não terá férias em janeiro,
373 devido ao adiantamento por causa da pandemia. Dafna diz que o ideal seria que em fevereiro as
374 entidades já saíssem com o recurso, porém observa que é pouco tempo para apresentarem projeto
375 até o final do ano. Rosa concorda e diz que terá que virar o ano. Fabíola sugere que verifiquem
376 os dias sugeridos no art. 21, pois em seu calendário 16/02 é feriado de carnaval e sugere avaliar a
377 questão dos feriados. Dafna diz que colocou a dúvida se podem ou não publicar o edital. Dafna
378 lê o Art. 25: Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC que captou
379 o recurso previsto no projeto para, no prazo de 30 (dias) dias corridos a partir da convocação,
380 apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da
381 parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº
382 13.019, de 2014), que são. E questiona a Rosa como é esse prazo na prefeitura. Rosa diz que se
383 ainda tiver que passar pela aprovação da Câmara demora e diz que dependerão do entendimento
384 do novo prefeito, sugerindo que façam uma conversa para que não precise. Conselheiros
385 debatem sobre os prazos. Dafna reforça que sobre o checklist estão aguardando posição do
386 controle interno sobre o prazo de comprovação de existência da entidade, se é obrigatório ser no
387 mínimo três anos. Guilherme observa que já foi disponibilizada a lei 13.204, de 2015, no grupo
388 de Whatsapp por Sabrina, onde consta no inciso a) do art. 33: no mínimo um, dois ou três anos
389 de existência. Rosa diz que de qualquer forma não irá influenciar, pois todas as entidades têm
390 mais de três anos de existência. Dafna sugere retirar o item que pede currículo. Guilherme diz
391 que se um cara do Acre apresenta proposta é interessante pedir, porém não é um chamamento
392 público e sim um edital. Rosa diz que as entidades atuais do município são conhecidas e que
393 seria mais um papel a ser avaliado. Rosa informa que terá que se retirar, pois tem outra reunião
394 marcada para as 11h. Em resumo, as observações realizadas foram: que invés de chamamento
395 público, mudar para edital, parando a análise na página 32, onde se iniciam os anexos. Dafna
396 sugere incluir em algum artigo as placas indicativas que as entidades utilizam o recurso do FIA,
397 indicativa do nome do projeto da entidade e valor, trocar o nome para edital e não chamamento
398 público, observação que o artigo 3º não se aplica ao edital de acesso ao recurso já existente no
399 FIA, incluir no edital que os projetos que atendam: negligência, violência e evasão escolar,
400 levantadas pelo Conselho tutelar como demandas do município, terão preferência de aprovação;
401 A apresentação de dois projetos por organização da sociedade civil, cada um com uma diretriz;
402 As OSCS interessadas em participar do presente edital deverão entregar e protocolar em
403 envelope lacrado e devidamente identificado na Secretaria Executiva do CMDCA, cada entidade
404 poderá apresentar até dois projetos com o valor de R\$ 25.000,00 cada; Incluir critério de
405 pontuação máxima se atender a: negligência, violência e evasão escolar, que serão considerados
406 prioritários; Retirar parágrafo 6º do art. 16, pois ficará somente no chancelado; Verificar com a
407 Alessandra do Controle interno a questão de no mínimo 2 anos de existência da entidade;
408 Conselheiros sugerem para a publicação do edital a data de 01/11/2020, envio dos projetos pelas
409 OSCs de 01/11/20 à 10/02/2021; Etapa de avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho:
410 5 dias úteis após o recebimento; Interposição de recursos contra o resultado: dois dias úteis após
411 o resultado; Análise dos recursos contra o resultado preliminar: 5 dias úteis; Homologação do
412 resultado: dois dias úteis; Dafna sugere validar com o controle interno a data da publicação e por
413 sugestão do Eliezer usar outros meios de publicação durante o período eleitoral, pois durante
414 muito tempo a publicação era enviar para a Câmara de vereadores, Ministério Público e

415 Judiciário; Rosa sugere colocar as datas conforme o calendário. Fabíola sugere observar os
416 feriados. Conselheiros concordam. Dafna diz que o art. 24 cabe apenas para o edital cancelado
417 e retirará. Dafna relata que o checklist que foi solicitada a inclusão trata-se do disposto no art.
418 25. Dafna questiona se podem no município os documentos dispostos no inciso VI: currículos e
419 VII declarações de experiência. Sabrina informa que às vezes para contratação direta: seja
420 palestra, capacitação, assessoria. Dafna sugere retirar. Rosa diz que seria somente mais um
421 documento para a Comissão analisar. Eliezer concorda em retirar, pois podem entender que é um
422 projeto continuado, e o projeto apresentado deve ser inovador e diz que se estiver apresentando
423 um projeto pela primeira vez não irá desabilitá-lo e não quer dizer que será um projeto ruim.
424 Conselheiros concordam por unanimidade. Dafna questiona se o município utiliza o CADIN e o
425 CENTS, disposto no inciso XII e XIV, e se não sugere retirar. Eliezer diz que já houve
426 discussões e dificuldades de interpretar o que seria; Eliezer diz que conseguiram parceria com o
427 CRAS e Abrigo e tem uma declaração que o Grupo Escoteiro atende as crianças indicadas de lá.
428 Dafna sugere que no inciso XVI se inclua o termo de cessão. Conselheiros concordam por
429 unanimidade. E diz que precisarão de mais tempo para analisarem os anexos, sugerindo nova
430 data para a Comissão de normas se reunir: 30/09/20. Dafna questiona se alguém tem assunto
431 para a palavra-livre e informa que irá realizar as alterações no edital, e relata que será melhor
432 para terem mais tempo para organizar. Sabrina confirma se o horário será 8h30min e os assuntos
433 em pauta serão: a continuidade da confecção de edital para projetos com recursos já existentes no
434 FIA e também do edital para projetos cancelados. Dafna confirma. Conselheiros concordam. E,
435 nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a reunião às 11h05min. E, para constar eu: Sabrina
436 Medeiros da Silva, na condição de assistente administrativo do CMDCA, lavrei a presente ata
437 que, após lida e aprovada, segue subscrita pelos membros presentes.